

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

Assunto Dispõe sobre a estrutura da taxa de
Repatriação

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado em 1ª Discussão 29/4/60

Segunda Discussão Aprovado - 30/5/60 - M

Redação Final Dispõe - Ver Questionário

Observações Llevado à publicação em 28-4-960

Revertido ao Sr. Presidente em 22/5/60

Deve ser publicado

Secretaria da Câmara Municipal, em 1º/2/960

415/60



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 5 de MAIO de 1960

Parecer N.

- NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6/60 -

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A tabela a que se refere o artigo 1º, da Lei nº 202, de 15 de Dezembro de 1954, fica modificada da seguinte forma:

1)- Requerimentos, petições e memoriais.....	Cr\$15,00
2)- Buscas de papeis arquivados ou para dos, por ano.....	Cr\$10,00
3)- Buscas de papeis arquivados ou para dos, com indicação do ano e mês, por ano.....	Cr\$ 5,00
4)- Idem não sendo encontrado o objeto da busca, por ano.....	Cr\$ 3,00
5)- Certidões sem desentranhamento de documentos ou restituições, negativas ou outra qualquer.....	Cr\$50,00
6)- Alvarás.....	Cr\$100,00
7)- Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura e particulares, cada um: a)- Até Cr\$10.000,00..... b)- De mais de Cr\$10.000,00, por cada mil cruzeiros ou fração.....	Cr\$100,00 Cr\$ 6,00
8)- Diligências dentro do perímetro urbano.....	Cr\$100,00
9)- Idem fora do perímetro urbano.....	Cr\$200,00
10)- Vistorias, a pedido das partes, dentro do perímetro urbano.....	Cr\$200,00
11)- Idem, Idem fora do perímetro urbano.....	Cr\$300,00
12)- Concessões: I- Até Cr\$.10.000,00..... II- De Cr\$.10.000,00 em diante, por mil cruzeiros ou fração.....	Cr\$200,00 Cr\$ 6,00
13)- Aprovação de plantas até 60 m ² de área construída..... Por m ² acima dessa área mais.....	Cr\$300,00 Cr\$ 3,00
14)- Nivelamento, por metro linear ou fração.....	Cr\$ 20,00
15)- Alinhamento para construção de prédios, muros ou andaimes, por metro linear ou fração.....	Cr\$ 20,00
16)- Atestados..... Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Cr\$ 50,00

Sala das reuniões das Comissões de Justiça e Redação, em 5/5/960

a)

*M. M. P. / 14-05-1960
J. M. L. Andrade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

N.º 54/60.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1950.

3
3

Exmo. Sr.
Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, o qual dispõe sobre modificação da Taxa de Expediente.

A Taxa de Expediente, em nossa Prefeitura, não vem fazendo face ás suas despesas, pois o andamento de papéis nas repartições exigem parte do tempo e trabalho dos funcionários, que deve ser remunerada por esta taxa.

Atendendo-se a que os papéis da Prefeitura não levam selos, nem reconhecimento de firma, as taxas da Prefeitura são menores que as do Estado e as da União, pois trata-se de taxas criadas em 1954 e sem quaisquer modificações - apesar da grande desvalorização da moeda.

Espero, pois, seja aprovado o presente projeto de lei que é de grande necessidade ao Município.

Sem outro motivo, sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores as expressões de minha elevada estima e apreço.

Atenciosas Saudações

Angelo Magrini Lise
Prefeito Municipal

4
A

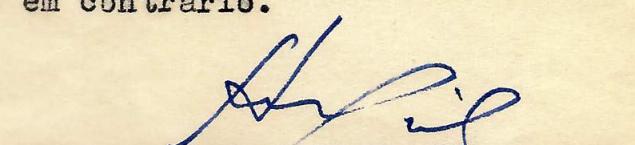
Dispõe sobre a cobrança da
Taxa de Expediente

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 1º, da Lei nº 202, de 15 de dezembro de 1954, fica modificada da seguinte forma:

1)-Requerimentos,petições e memoriais	Cr.\$ 15,00
2)-Buscas de papeis arquivados ou parados, por ano	10,00
3)-Buscas de papeis arquivados ou parados, com indicação do ano e mês, por ano	5,00
4)-Idem não sendo encontrado o objeto da busca, por ano	3,00
5)-Certidões sem desentranhamento de docu- mentos ou restituições, negativas ou ou- tra qualquer	50,00
6)-Alvarás	100,00
7)-Término de contrato celebrado entre a Pre- feitura e particulares, cada um:	
a)-Até Cr.\$ 10.000,00	100,00
b)-De mais de Cr.\$ 10.000,00, por cada mil cruzeiros ou fração	6,00
8)-Diligências dentro do perímetro urbano	100,00
9)-Idem fora do perímetro urbano	200,00
10)-Vistorias, a pedido das partes, dentro do perímetro urbano	200,00
11)-Idem, idem fora do perímetro urbano	300,00
12)-Concessões: I-Ate Cr.\$ 10.000,00	200,00
II-De Cr.\$ 10.000,00 em diante, por mil cruzeiros ou fração	6,00
13)-Aprovação de plantas	300,00
14)-Nivelamento, por metro linear ou fração	20,00
15)-Alinhamento para construção de prédios, muros ou andaimes, por metro linear ou fração	20,00
16)-Atestados	50,00

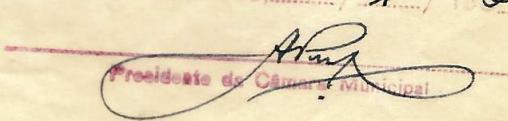
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Angelo Magrini Lise
Prefeito Municipal

À Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/1/1960



Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 202
de 15 de dezembro de 1954.

Dispõe sobre alteração da tabela anexa do Decreto-Lei nº 609,

de 16 de agosto de 1945.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica modificada a tabela de preços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 609, de 16 de agosto de 1945, da seguinte forma:

1 - Requerimentos, petições e memoriais	Cr.\$ 10,00
2 - Buscas de papéis arquivados ou parados, por ano	Cr.\$ 5,00
3 - Buscas de papéis arquivados ou parados, indicando o interessado o ano e o mês, por ano	Cr.\$ 3,00
4 - Idem não sendo encontrado o objeto da busca, por ano	Cr.\$ 2,00
5 - Certidões sem desentranhamento de documentos ou restituições, negativas ou outras quaisquer	Cr.\$ 30,00
6 - Alvarás	Cr.\$ 50,00
7 - Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura e os particulares, de cada um, pagarão os interessados: a) até Cr.\$5.000,00	Cr.\$ 60,00
b) de Cr.\$5.000,00 em diante, por mil cruzeiros que exceder ou fração	Cr.\$ 5,00
8 - Diligências, dentro do perímetro urbano	Cr.\$ 50,00
9 - Idem fora do perímetro urbano	Cr.\$ 100,00
10- Vistorias a prédios das partes, no perímetro urbano	Cr.\$ 50,00
11- Idem fora do perímetro urbano	Cr.\$ 100,00
12 - Concessões: até Cr.\$5.000,00 b) de Cr.\$5.000,00 a Cr.\$10.000,00 c) de Cr.\$10.000,00 em diante por mil cruzeiros ou fração que exceder	Cr.\$ 80,00 Cr.\$ 100,00 Cr.\$ 6,00
13- Aprovação de plantas	Cr.\$ 50,00
14 - Nivelamentos por metro linear ou fração	Cr.\$ 5,00
15- Alinhamento para construção de prédios ou muros, por metro ou fração	Cr.\$ 5,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 15 de dezembro de 1954.

(a) - Dr. Lourenço Quilici - Prefeito Municipal

(a) - Nilo Torres Salema - Secretário da Prefeitura

J. P. Quilici
J. P. Quilici

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PROUMLGO
A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- A tabela a que se refere o artigo 1º, da Lei nº202,
de 15 de Dezembro de 1954, fica modificada da seguinte forma:

1)- Requerimentos, petições e memoriais.....	Cr\$ 15,00
2)- Buscas de papeis arquivados ou parados, por ano.....	10,00
3)- Buscas de papeis arquivados ou parados, com indicação do ano e mês, por ano.....	5,00
4)- Idem não sendo encontrado o objeto da busca, por ano....	3,00
5)- Certidões sem desentranhamento de documentos ou restituições, negativas ou outra qualquer.....	50,00
6)- Alvarás.....	100,00
7)- Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura e particulares, cada um:	
a)- Até Cr\$10.000,00.....	100,00
b)- De mais de Cr\$10.000,00, por cada mil cruzeiros ou fração.....	6,00
8)- Diligências dentro do perímetro urbano.....	100,00
9)- Idem fora do perímetro urbano.....	200,00
10)- Vistorias, a pedido das partes, dentro do perímetro urbano.....	200,00
11)- Idem, idem fora do perímetro urbano.....	300,00
12)- Concessões:	
I- Até Cr\$10.000,00.....	200,00
II- De Cr\$10.000,00 em diante, por mil cruzeiros ou fração.....	6,00
13)- Aprovação de plantas.....	300,00
14)- Nivelamento, por metro linear ou fração.....	20,00
15)- Alinhamento para construção de prédios, muros ou andames, por metro linear ou fração.....	20,00
16)- Atestados.....	50,00

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) ANGELO MAGRINI LISA - PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS, PARA OS DEVIDOS FINS
Sala das Sessões, 30/1/960
ARTHUR DE PRÓSPERO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA -

Para relator o Vereador Mário Russo.

(a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente - em 2/2/960

PARECER DO RELATOR:

O Projéto é LEGAL, estou de acôrdo.

(a) Mário Russo - Relator - em 3/3/960

(a) Olympio Ferreira Cintra - Presidente

(a) Adhemar Magrini Liza - Membro -

(a) Arnaldo Martin Nardy - Membro

- PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

Projeto de Lei nº 6/60:

Para relator designo o Vereador senhor Adhemar Magrini Liza
Bragança Paulista, 18/3/960

(a) Julio Vilchez - Presidente da Comissão de Finanças

PARECER DO RELATOR:

O Projeto é LEGAL atenderido às necessidades do serviço.

Sala das Sessões, 18/3/960

(a) Adhemar Magrini Liza - Relator -

(a) Julio Vilchez - Presidente

PARECER EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 6/60

Pretende o senhor Prefeito Municipal com a apresentação do presente Projeto de Lei, atualizar as Taxas de Expediente cobradas nas repartições municipais.

Verificamos as taxas apresentadas, comparando-as com as que se encontram em vigor e também, com as que são cobradas em outros lugares e Serviços correlatos estaduais.

Achamos perfeitamente razoável a tabela proposta.

Entretanto, apresentamos emenda ao item 13 do artigo 1º:

Aprovação de plantas até 60 m² de área construída..... 300,00

Por m² acima dessa área mais..... 3,00

A presente emenda visa diferenciar a Taxa cobrada para pequenas construções operárias das que deverão ser cobradas de construções maiores, tais como (prédios de apartamentos, fábricas, grandes residências, etc...)

Bragança Paulista, 19 de Abril de 1960

(a) Silvio de Carvalho Pinto Junior - Membro -

(a) José Lamartine Cintra - Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

8/
F

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Para retulir o Vereador Mun. Braga, em 2.2.60,
digno. A. Pres.

O projeto é legal, estou
de acordo, em 3/3/60.

Gacit Penna
relator

José J. D. R.
Assessor
F. Z. M. L. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Projeto de lei n° 6/60:

Para relato designo o Vereador sr. Adhemar
Magini Lissa.

Bragança Paulista, 18/3/1960

Júlio Zich
Presidente da Comissão Financeira

O projeto é legal atendendo às necessidades
do serviço

sala das Sessões, 18/3/60
Júlio Zich

Sala das Sessões, 22/4/60
Júlio Zich
Presidente da C.F.O.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

PARECER EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI nº 6/60

- Pretende o sr. Prefeito Municipal com a apresentação do presente projeto de Lei, atualizar as Taxas de expediente cobradas nas repartições Municipais.

- Verificamos as taxas apresentadas, comparando-as com as que se encontram em vigor e também, com as que são cobradas em outros lugares e Serviços correlatos estaduais.

- Achamos perfeitamente razoável a tabela proposta.

Entretanto, apresentamos emenda ao item 13 do artigo 1º :

- Aprovação de plantas até 60 m ² de área construída	300,00
Por m ² acima dessa área mais	3,00

A presente emenda visa diferenciar a Taxa cobrada para pequenas construções operárias das que deverão ser cobradas de construções maiores, tais como (prédios de apartamentos, fabricas, grandes residências, etc...)

Bragança Paulista, 19 de abril de 1960

SILVIO DE CARVALHO PINTO JUNIOR
Membro da Comissão de Finanças

*Fre Ramalho Carvalho
membro da Comissão de Finanças*